



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 11/78

Majora os vencimentos dos servidores municipais, constantes da Lei nº 284/77 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina. FAZ saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os vencimentos dos operários, motoristas, operadores, - patroleiros e tratoristas, constantes da Lei nº 284/77, de 22-04/77, conforme segue:

Operarios.....	de Cr\$ 1.000,00	para Cr\$ 2.000,00
Motoristas.....	de Cr\$ 2.200,00	para Cr\$ 3.400,00
Operadores.....	de Cr\$ 2.500,00	para Cr\$ 4.000,00
Patroleiros.....	de Cr\$ 2.500,00	para Cr\$ 4.000,00
Tratoristas.....	de Cr\$ 2.500,00	para Cr\$ 4.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei passará a vigorar em 1º de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, 22 de maio de 1978.

Wilibaldo Bylaardt

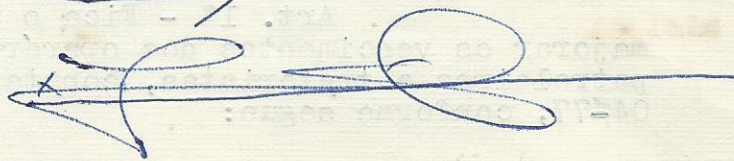
Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal:-

PARECER: A Comissão de Finanças Orçamentos e Contas do Município estudando o presente Projeto de Lei e achando de justiça o aumento aos operários e extra-numerários mensuralistas, opina favorável a sua aprovação.

S.S., em 31/05/78. -

+ Pedro Jacob Reis

+ Domingos Melchiorato

+ 

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SUA 3ª
APRESENTAÇÃO E 1ª APROVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Heitor B. Gies
Presidente

S.S.-31-5-78

ESTE PROJETO EM SUA 1ª APRESENTAÇÃO NÃO RECEBEU O PARECER, MOTIVO O TEMPO REGIMENTAL TER SE ESGOTADO, SUA APRESENTAÇÃO FOI DIA 22/05/78. (1ª). EM 31/05/78, BAIXADA A COMISSÃO, OPINOU FAVORÁVEL E COLICADO EM APROVAÇÃO/ OBTVEVE SÓ UM (1) VOTO CONTRA.-

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Heitor B. Gies
Presidente

APROVADO EM SUA 3ª APRESENTAÇÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM 7-JUNHO DE 1978.